Minuta de Acordo de utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de manutenção remota

ACORDO Nº------------

Entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), e *o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.,* é celebrado o presente acordo de utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de manutenção remota:

1. Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), disponibiliza ao Instituto *Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.* a utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de manutenção remota dos seguintes equipamentos ou produtos: **Sistema de Gestão de Cardiologia SENTINEL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Serviço | IP Equipamento Instituição (RIS) | Aplicação e portos TCP-UDP |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

2. A utilização da RIS para efeitos de manutenção remota dos equipamentos e produtos referidos no número anterior será efetuada pela **Space – Equipamentos Médicos, Lda**que será responsável pela manutenção dos referidos equipamentos ou produtos instalados no *Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.,* cujo contacto responsável é **Luis Martins, email:** [**luis.martins@spacemedical.com.pt**](mailto:luis.martins@spacemedical.com.pt)**, Telefone: 214668337**.

3. A disponibilização da RIS para os efeitos previstos no número anterior, terá início 15 (quinze) dias uteis após receção e validação técnica. O presente acordo realizar-se-á durante um período de 12 meses.

4. A disponibilização da rede para efeitos de manutenção remota obedece para além do previsto no presente acordo ao “**Regulamento das condições de utilização da infraestrutura da RIS para efeitos de manutenção remota”** e ao **“Regulamento de utilização da RIS”.**

A SPMS,

*O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.*

A **Space – Equipamentos Médicos, Lda**declara que toma conhecimento e aceita as condições de utilização da RIS para efeitos de manutenção remota.